

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA SEM REPASSE DE  
RECURSOS FINANCEIROS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
NACIONAL DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL (INPI) E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO (UFPE).**

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 42.521.088/0001-37, com endereço na Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro/RJ, CEP 20090-910 neste ato representado por seu presidente, **Cláudio Vilar Furtado**, portador do [REDACTED] que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, doravante denominada **INPI**;

**Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 24.134.488/0001-08, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Recife – PE, CEP 50.670-420, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Alfredo Macedo Gomes**, brasileiro, casado, professor do magistério superior, [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada **UFPE**,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.973/2004, e de suas atualizações da Lei nº 13.243/2016, do Decreto Federal nº 6.170/2007. Assim, em conjunto resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de disseminação da cultura de inovação e uso qualificado do sistema da propriedade industrial no Estado de Pernambuco por meio de maior inserção do INPI junto ao sistema de inovação pernambucano, com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

**Parágrafo único** - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, nos casos e na forma admitidos na legislação supramencionada, mediante Termo Aditivo, sendo vedada qualquer alteração que implique em mudança do objeto previsto na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS (AUSÊNCIA DE REPASSE)**

O presente Acordo e seus eventuais aditamentos **não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros** entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto.

**Parágrafo único** - As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes se obrigam a executar fielmente o presente Acordo, empreendendo esforços contínuos e recíprocos para a consecução do seu objeto, de acordo com as cláusulas ora pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser realizada com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à presente cooperação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A UFPE, através de seus servidores, bolsistas, voluntários e eventuais contratados, se obriga a não fazer uso, disponibilizar ou tornar público, por qualquer meio, a qualquer tempo ou local, de informação de propriedade de terceiro de caráter sigiloso, definido na LPI, Lei nº 9.279/96, ou legislação pertinente em vigor, que trate de documentos nas áreas de Patentes, Desenho Industrial, Marcas, Indicações Geográficas, Programa de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Transferência de Tecnologia e Informação tecnológica, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Acordo, valendo esta cláusula como regra recíproca de confidencialidade.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Os partícipes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro partícipe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA DEZ - DA RESILIÇÃO**

O presente Acordo poderá ser resolvido pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, encaminhada com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** e entregue mediante recibo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido por infringência de qualquer das suas cláusulas, obrigações e condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DOZE - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados deste presente acordo e seu Plano de Trabalho, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados junto a UFPE, e disciplinados através de Termo Aditivo.

*Q*

**Parágrafo primeiro** - As informações e os direitos relativos à propriedade intelectual (a exemplo de patentes, produtos ou processos de qualquer natureza, direitos autorais, sequências, genes e outros), resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução deste Acordo, serão objeto de sigilo.

**Parágrafo segundo** - A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TREZE - DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Acordo, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO**

### **1) Da Gerência:**

#### **Pelo INPI:**

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente exercida por Vinicius Bogéa Câmara

E-mail: [bogea@inpi.gov.br](mailto:bogea@inpi.gov.br)

#### **Pela UFPE:**

Nome: José Roberto Ferreira Guerra

Função: Diretor de Inovação e Empreendedorismo

E-mail: [jose.guerra@ufpe.br](mailto:jose.guerra@ufpe.br)

### **2) Da Fiscalização**

#### **Pelo INPI:**

Chefe do Escritório de Difusão Regional Nordeste (EDIR/NE), função exercida por Eduardo Bemfica

E-mail: [bemfica@inpi.gov.br](mailto:bemfica@inpi.gov.br)

#### **Pela UFPE:**

Nome: Rafael Lima Guimarães

Função: Coordenador de Propriedade Intelectual

E-mail: [rafael.lguimaraes@ufpe.br](mailto:rafael.lguimaraes@ufpe.br)

**Parágrafo único** - Eventuais alterações deverão ser formalizadas por escrito, mediante correspondência eletrônica (e-mail), entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA EFICÁCIA DO ACORDO**

O presente Acordo terá eficácia após sua publicação do seu extrato no Diário Oficial da União em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

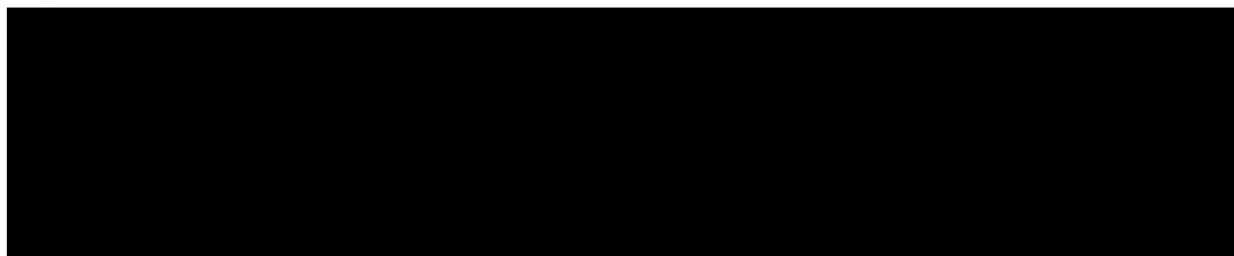
**Parágrafo único** - Incumbirá ao INPI providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União.

E por estarem, assim, justos e accordados, assinam os partícipes o presente Acordo em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

A large black rectangular redaction box covering the area where signatures would be placed.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

A thin black rectangular redaction box at the bottom of the page.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**

**PLANO DE TRABALHO**

**FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA  
PROPRIEDADE INDUSTRIAL**



Acordo de Cooperação Técnica

## 1 PROJETO

### FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### 2 Unidade Executora – INPI

#### Unidade Executora – UFPE

Escritório de Exame e Difusão Regional – Nordeste (EDIR/NE) Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI	Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
<b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b>	<b>Pelo INPI</b> Vinicius Bogéa Câmara, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART) – Gerente Eduardo Bemfica, Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional – Nordeste (EDIR/NE) – Fiscal <b>Pela UFPE</b> José Roberto Ferreira Guerra Rafael Lima Guimarães
<b>Prazo de vigência</b>	<b>60 meses</b>
<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Sem repasses</b>



## Objetivos Gerais

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de disseminação da cultura de inovação e uso qualificado do sistema da propriedade industrial no Estado de Pernambuco por meio de maior inserção do INPI junto ao sistema de inovação pernambucano, com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

## Objetivos Específicos

1. Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo UFPE e pelo sistema de inovação pernambucano;
2. Participação, por meio de atividades de mentoria, disseminação e formação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pela UFPE e parceiros do sistema de inovação pernambucano, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI;
3. Impulsionar transações comerciais envolvendo ativos de PI, por meio da expansão do uso da plataforma "Vitrine de PI", com a inclusão de ativos oriundos da UFPE e do sistema pernambucano de inovação;

## Justificativas

### A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil

O INPI possui, em sua história, unidades regionais em diversos locais do país, com os principais objetivos de receber pedidos de PI e divulgar o tema aos atores do Sistema Nacional de Inovação. Ao longo dos anos, a atuação das unidades passou a privilegiar a disseminação do tema, em comparação às demais atividades de protocolo e atendimento ao público. Ainda assim, a presença do INPI no Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema para estimular um melhor uso do sistema pelos atores nacionais.

Desde 2017, a ação regional do INPI baseou-se no Plano de Ação Regional 2017-2022 (PAR) que buscou remodelar as regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações do Plano é a aproximação do INPI com os pólos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os atores da pesquisa – universidades, centros de pesquisa -, atores estimuladores – incubadoras, aceleradoras – e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento da inovação é amplificada e a participação do INPI pode ser incrementada nestes núcleos.

Em 2019, a orientação é consolidar e expandir a ação regional conforme prevista no PAR, com ajustes, especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

O INPI, desde 2001, encontra-se situado na Cidade Universitária, em Recife, no campus da Universidade Federal de Pernambuco, dentro da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo. Dentro dessa longa e prolífica atuação, várias atividades foram realizadas.

Ao longo dos anos, foram atendidas em média 1.800 pessoas de forma presencial, telefônico e e-mail pelo EDIR/NE - NE, conforme recorte do relatório da Coordenação de Articulação e Fomento à Propriedade Intelectual e Inovação - COART de 2018. No período de 2016 a junho de 2021, o EDIR/NE-PE participou de 195 ações de disseminação, organizadas em parceria com atores locais de inovação, incluindo a UFPE, conforme os registros da COART do INPI. Devido a essas ações, mais de 8.000 pessoas foram impactadas com o conteúdo sobre propriedade intelectual através de palestras e participação do INPI em eventos, feiras e congressos no estado.

Com a renovação do ACT, o INPI intensificou sua atuação junto à UFPE e ao longo dos anos ampliou as suas disseminações e articulações dentro da universidade o que corroborou com o aumento no número de depósitos de pedidos de patentes. Em 2013, a UFPE não aparecia entre os top 50 de depositantes residentes de pedidos de patentes no ranking, apresentando um crescimento regular, ocupando, atualmente, o 9º lugar no ranking elaborado pela Assessoria de Assuntos Econômicos do INPI.

No período do último ACT (2015-2019), a UFPE depositou mais pedidos de proteção que nos últimos 15 anos. No ranking dos estados, em 2016 o estado de Pernambuco ocupava a 11ª posição e, no ano de 2020, chegou ao 9º lugar.

### **Importância estratégica da parceria**

A UFPE encontra-se localizada na região denominada Cidade Universitária (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária Recife - PE). Este bairro abriga um complexo dos principais Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado de Pernambuco, como: Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, o Instituto Federal de Pernambuco - IFPE, o Centro Tecnológico do Nordeste - CETENE e o Instituto Tecnológico de Pernambuco - ITEP. Estando a uma distância de 5km da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e a 20 min do PARQTEL - Centro de Manufatura Avançada de Pernambuco.

No período de 2016 a 2021, o EDIR NE/PE participou de 195 ações de disseminação, organizadas em parceria com atores locais de inovação no centro-oeste e norte, incluindo a UFPE, conforme os registros da COART (Coordenação de Articulação e Fomento à Propriedade Intelectual e Inovação) do INPI e



disponíveis da Plataforma InovaDoc. Devido a essas ações, mais de 8.000 pessoas foram impactadas com o conteúdo sobre propriedade intelectual.

## Resultados Esperados

1. Diagnóstico sobre uso do sistema de PI pela UFPE ao longo dos 5 anos da parceria, de forma a avaliar o impacto da presença do INPI;
2. Melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados pela UFPE;
3. Diversificação dos instrumentos de PI utilizados pela UFPE, o que pode revelar um conhecimento do sistema de PI e suas possibilidades, para além do depósito;
4. Atores multiplicadores de PI no UFPE.

## Descrição e Cronograma das Metas

Objetivos e Metas
<b>OBJETIVO 1: Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, ao longo dos 05 anos da parceria</b>
<b>1.1:</b> Mapear o uso atual do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação. <b>Meta:</b> 1 Relatório entregue <b>Área envolvida:</b> UFPE e INPI <b>Indicador:</b> Mapa realizado <b>Prazo:</b> Primeiros 120 dias do ACT
<b>1.2.:</b> Mapear o uso final do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação. <b>Meta:</b> 1 Relatório entregue <b>Área envolvida:</b> UFPE e INPI <b>Indicador:</b> Mapa realizado <b>Prazo:</b> Últimos 90 dias do 1º semestre do último ano do ACT
<b>1.3:</b> Diagnosticar o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, com base nos mapas inicial e final. <b>Meta:</b> 1 Diagnóstico entregue <b>Área envolvida:</b> UFPE e INPI <b>Indicador:</b> Diagnóstico realizado <b>Prazo:</b> Último mês do ACT



**OBJETIVO 2:** Participação no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pela UFPE e parceiros do sistema de inovação pernambucano, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI

**2.1:** Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pela universidade, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor

**Meta:** 20 sessões realizadas

**Área envolvida:** INPI / UFPE

**Indicador:** Mentoría realizada

**Prazo:** Duas por semestre, preferencialmente

**2.2:** Colaborar com os programas de Formação em Inovação e Empreendedorismo da UFPE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual

**Meta:** 10

**Área envolvida:** INPI / UFPE

**Indicador:** Evento realizado

**Prazo:** 1 a cada semestre do ACT

**2.3:** Realização do evento “Semana da PI”.

**Meta:** anual

**Área envolvida:** INPI / UFPE

**Indicador:** Evento realizado

**Prazo:** Abril dos anos do ACT

**OBJETIVO 3:** Impulsionar transações comerciais envolvendo ativos de PI, por meio da expansão do uso da plataforma "Vitrine de PI", com a inclusão de ativos oriundos da UFPE e do sistema pernambucano de inovação;

**3.1:** Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para a UFPE e integrantes do sistema pernambucano de inovação.

**Meta:** Divulgar quadrimestralmente a plataforma “Vitrine da PI” para a UFPE e para o sistema pernambucano de inovação.

**Área envolvida:** INPI/UFPE

**Indicador:** Quantidade de divulgações da plataforma “Vitrine da PI”.

**Prazo:** Duração do acordo

**3.2:** Inserção dos ativos de PI da Vitrine da UFPE na “Vitrine de PI” do INPI

**Meta:** atualizações quadrimestrais pela UFPE

**Área envolvida:** INPI/UFPE

**Indicador:** Ativos de PI da UFPE disponíveis na “Vitrine de PI”

**Prazo:** Duração do ACT

## Classificação das Despesas por Metas

1	2 Classificação da Despesa	3 Custeio
	<b>META 1.1:</b> Mapear o uso atual do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	<b>META 1.2:</b> Mapear o uso final do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	<b>META 1.3:</b> Diagnosticar o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, com base nos mapas inicial e final.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	<b>META 2.1:</b> Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pela universidade, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	<b>META 2.2:</b> Colaborar com os programas de Formação em Inovação e Empreendedorismo da UFPE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual	A UFPE arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
	<b>META 2.3:</b> Realização do evento “Semana da PI”.	Idem Meta 2.2
	<b>META 3.1:</b> Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para a UFPE e integrantes do sistema pernambucano de inovação.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	<b>META 3.2:</b> Inserção dos ativos de PI da Vitrine da UFPE na “Vitrine de PI” do INPI	Não há despesa relacionada a esta Meta.

## Monitoramento das Metas

4 Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	5 Instituição
<b>META 1.1:</b> Mapear o uso atual do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	Verificar o número de pessoas, jurídicas ou físicas, que fazem uso do sistema de PI, pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	UFPE / INPI
<b>META 1.2:</b> Mapear o uso final do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação.	Verificar o número de pessoas, jurídicas ou físicas, que fazem uso do sistema de PI, pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	UFPE / INPI
<b>META 1.3:</b> Diagnosticar o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, com base nos mapas inicial e final.	Verificar o impacto da presença do INPI no número de depósitos pelas unidades da UFPE	UFPE / INPI
<b>META 2.1:</b> Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pela universidade, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor	Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes. Verificar aumento do número de pedidos de PI das empresas mentoradas	UFPE / INPI
<b>META 2.2:</b> Colaborar com os programas de Formação em Inovação e Empreendedorismo da UFPE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual	Principais resultados imediatos destes eventos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	UFPE / INPI
<b>META 2.3:</b> Realização do evento “Semana da PI”.	Realização do Evento Principais resultados imediatos. Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	UFPE / INPI
<b>META 3.1:</b> Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para a UFPE e integrantes do sistema pernambucano de inovação.	Divulgar na UFPE e no sistema pernambucano de inovação a plataforma “Vitrine da PI”.	UFPE / INPI
<b>META 3.2:</b> Inserção dos ativos de PI da Vitrine da UFPE na “Vitrine de PI” do INPI	Desenvolver instrumento de cooperação entre as plataformas do INPI e da UFPE	UFPE / INPI